

**PORTARIA TRT13 DG Nº 099/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

**A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições delegadas pelo Ato TRT13 CGP nº 001/2023, bem como nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 da Lei nº 9.507/2018, e de acordo com o PROAD 3484/2023,**

**RESOLVE:**

**I - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados para atuarem como gestores do o Contrato nº 03/2024, firmado entre este Regional e a SUPREMA PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. EPP, que trata de prestação de serviço de prevenção e combate a incêndio e prestação de primeiros socorros, mediante a alocação de postos de bombeiros civis, com dedicação exclusiva de mão de obra:**

**-Gestor Titular: VICTOR LINS PEREIRA, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Mão de Obra Terceirizada, matrícula nº 300.299.764, lotado na Seção de Gestão de Contratos de Mão de Obra Terceirizada;**

**-Gestor Substituto e Fiscal Administrativo: JOSÉ ALBERTO SOUTO MAIOR, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Polícia Judicial, matrícula nº 255.048.412, lotado na Seção de Segurança.**

**-Fiscal Técnico: JORGE LUNA FREIRE GUERRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Área Administrativa, Polícia Judicial, matrícula nº 201.311.600, lotado na Seção de Segurança.**

**III – Determinar a observância do disposto no artigo 3º do Ato TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do contrato (Acórdão nº 829/2017 - TCU Plenário);**

**IV – Recomendar aos servidores ora designadas, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.**

**Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.  
Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.**

**SIMONE FARIAS PERRUSI**

**Diretora-Geral da Secretaria**